



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10.858, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.944.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº 1179, de 27 de Janeiro de 2003;

;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da unidade: RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN; ; Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.944.000,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta e quatro mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.


Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 06 de outubro de 2003, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de dezembro de 2003, 116º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**EDMUNDO LOPES DE SOUSA**  
Secretário de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração

  
**JOSE GENARO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

Publicado no Diário Oficial  
nº 5384 do dia 30 / 12 / 03  
Suplemento

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNADOR

Alex de G...  
...  
...  
...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 59 da Constituição do Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Departamento de Administração, para o exercício de 2004, em conformidade com o disposto no art. 59 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O Plano de Trabalho do Departamento de Administração, para o exercício de 2004, encontra-se anexo a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Decreto é registrado em 30 de dezembro de 2003, no Livro de Registro de Decretos, sob o nº 10.000/2003.

*(Faint signature and stamp)*

*(Faint signature and stamp)*

*(Faint signature and stamp)*

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		REDUZ
C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	V A L O R
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFIN			
1402.288430000.0128	DIVIDA FUNDADA INTERNA	3290.2200	00	5.948.000,00
		4690.7100	00	475.000,00
				6.423.000,00
1402.288451040.0137	TRANSFERENCIAS AOS MUNICIPIOS: ICMS , IPVA E IPI-EXPORTACAO.	3340.4100	00	9.521.000,00
T O T A L				15.944.000,00

A

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR
	RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SEFIN			
1402.288430000.0128	DIVIDA FUNDADA INTERNA	3290.2100	00	15.944.000,00
TOTAL				15.944.000,00

4

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, COORDENACAO GERAL E ADMINISTRACAO  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO. :				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					
	I	II	III	IV	TOTAL	
RECURSOS SOB SUPERVISAO DA SBFIN	205.354.167,65	48.189.275,55	3.796.607,66	158.302.089,14	415.642.140,00	

4